

**LOCACAR AUTOMÓVEIS LTDA.**


Avenida Landulfo Caribé, 490 B, Jequiezinho, Jequié – BA FONE: (73)  
3046-4980-CEP: 45.200-160 CNPJ Nº 17.503.407/0001-34

**RECIBO**

Recebemos de **PAULO SERGIO PARANHOS DE MAGALHÃES**. CPF Nº **060.155.305-53** a quantia de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais.) referente à fatura Nº 739: Locação de Veículo Mitsubishi Triton 21/22, branca, , PLACA RDJ-8F05, no período de 03/07/2022 a 03/08/2022.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar n 116/2003 o que se deu na data de sua publicação no diário oficial da União, ou seja, em 01/08/2003 e a alteração que afeta diretamente as Locadoras de Automóveis refere-se a EXCLUSÃO DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTAVEIS O ITEM “LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS” (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA), já que tal atividade, consoante já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento de Recurso Extraordinário 110 121/SP, não se traduz na prestação de um serviço, portanto, não emite Nota Fiscal, só RECIBO.

Jequié, 01 de agosto de 2022

  
[17.503.407/0001-34]  
LOCAR AUTOMÓVEIS LTDA. - ME  
AV. LANDULFO CARIBÉ, 490-A  
JEQUIEZINHO - CEP 45208-075  
JEQUIÉ - BAHIA

**LOCACAR AUTOMÓVEIS LTDA.**

LOCACAR AUTOMOVEIS LTDA-ME Avenida Landulfo Caribé, 490 b, Jequezinho – JEQUIÉ-BA Fone: (73) 3046-4980 – CEP 45.200-16 CNPJ. nº 17.503.407/0001-34	<b>NOTA FATURA</b>	EMISSÃO	01/08/2022
Nome do Sacado: PAULO SERGIO PARANHOS DE MAGALHÃES Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 274 CENTRO – EMPRESARIAL IGUATEMI Município: SALVADOR - BA CPF: 060.155.305-53	<b>739</b>	Código do Contrato	
Descrição detalhada: Locação de VEÍCULO MITSUBISHI TRITON L200 BRANCA PLACA RDJ-8F05 NO PERÍODO DE 03/07/2022 A 03/08/2022.		Valor: R\$ 10.500,00	
<u>VALOR POR EXTENSO:</u> DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS X.X			
Reconhecemos a exatidão desta FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, na importância acima, que pagaremos à empresa LOCACAR AUTOMOVEIS LTDA-ME ou a sua ordem, na praça e vencimento firmado.			
Em 10/08/2022			
BRADESCO Ag.: 3526 C/C.: 15165-3	BANCO DO BRASIL Ag.: 0060-4 C/C.: 56166-5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag.: 3880 Op.: 003 C/C.: 383-2	
 <b>[17.503.407/0001-34]</b> <b>LOCAR AUTOMÓVEIS LTDA. - ME</b> <b>AV. LANDULFO CARIBÉ, 490-A</b> <b>JEQUEZINHO - BA - CEP: 45208-075</b>			
De acordo o que reza a Lei Complementar n.º 116/2003, a locação de bens móveis não faz parte da relação de serviços, não sendo assim tributada pelo ISS. Nesta mesma Lei é que se embasa a prefeitura para não liberar o credenciamento para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nem a Nota Fiscal de Serviço Avulsa. Além disso, a Súmula n.º 31 do STF, informa que é inconstitucional a cobrança de ISS pela locação de bens móveis, consequentemente não sendo uma atividade de administração da Prefeitura. A mesma súmula informa que a comprovação da locação de bens móveis é feita por meio de RECIBO DE LOCAÇÃO ou FATURA DE LOCAÇÃO.			